

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/132/	15 / 20 18
Data	31/10/18
Fls.	05
Rubrica	615461

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
FORNECEDORA DE MATERIAIS DE  
CONSUMO CIRÚRGICOS PARA AS  
CIRURGIAS BUCOMAXILOFACIAIS**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-27/132/ 15 /20 18  
Data 31/10/18 Fls. 06  
Rubrica [assinatura] ID 615461

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA**

## 1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência visa nortear a contratação de empresa fornecedora de materiais de consumo cirúrgicos para as cirurgias bucomaxilofaciais emergenciais e eletivas dos pacientes do Sistema de Saúde do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) atendidos na 4ª Odontoclínica Militar, situada no Hospital Central Aristacho Pessoa (HCAP).

## 2. OBJETO:

O objeto é a contratação de empresa fornecedora de materiais de consumo cirúrgicos para as cirurgias bucomaxilofaciais provendo instrumentais, motor e os materiais de consumo cirúrgicos.

A prestação desses serviços visa dar suporte às equipes de cirurgiões-dentistas que atuam no Sistema de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, proporcionando o atendimento aos Bombeiros Militares e seus dependentes que descontam para o Fundo de Saúde, cadastrados, por intermédio da Diretoria-Geral de Finanças, no Sistema de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

## 3. DOS BENEFICIÁRIOS:

Serão beneficiários dos serviços propostos por esta contratação os Bombeiros Militares e seus dependentes cadastrados no Sistema de Saúde do CBMERJ, conforme Lei Estadual 880, de 20 de julho de 1985, artigo 45, inciso IV, item 5 e Lei Estadual 279, de 26 de novembro de 1979, artigos 44, 46 e 47. O Sistema de Saúde do CBMERJ atende atualmente cerca de 35.000 beneficiários.

## 4. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratação visa suprir as necessidades da 4ª Odontoclínica Militar, situada no Hospital Central Aristarcho Pessoa, subordinada à Diretoria-Geral de Odontologia.

Nesta odontoclínica são realizados os tratamentos dos usuários do sistema de saúde do CBMERJ que necessitam das especialidades odontológicas de Ortodontia Cirúrgica e Cirurgia Bucomaxilofacial.

No ano de 2015 foram operados, contabilizando cirurgias emergenciais e eletivas, 27 pacientes nesta especialidade mesmo tendo permanecido alguns meses sem o aporte do motor para realização de cirurgias. No ano de 2016, sopesando a disponibilidade do Centro Cirúrgico do Hospital Central Aristacho Pessoa para as cirurgias eletivas devido à crise financeira do Estado do Rio de Janeiro, foram realizadas apenas 13 cirurgias.

O serviço realiza cirurgias de alta complexidade como: trauma facial, ortognática e reconstruções, e para tanto é necessária uma variedade considerável de material, dentre os quais os de síntese óssea nos seus diversos formatos. Estes tratamentos, em sua fase cirúrgica, precisam do apoio de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos, instrumentais e materiais de consumo. O dever de garantir o acesso de seus beneficiários à assistência de saúde adequada às suas necessidades evidencia necessidade do Sistema de Saúde do CBMERJ em contratar serviço especializado.

#### 5. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

POSTO / QUADRO	NOME	RG
Cel BM QOS/Dent/92	Luiz Henrique Schwartz Tavares	17.302
Cel BM QOS/Dent/94	Florence Portela Eck	17.963
Cel BM QOS/Dent/96	Lia Curopos	19.356
Maj BM QOS/Dent/00	Glauco Siqueira de Lima	28.452
Maj BM QOS/Dent/00	Daniela Pizzini	28.424
Cap BM QOS/Dent/00	Cícero Luiz Souza Braga	28.415
Cap BM QOS/Dent/02	Rodrigo El-hayck Ferreira	32.708
Cap BM QOS/Dent/02	Renata Botelho Ferreira	32.753

#### 6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

Conforme discriminado a seguir, a CONTRATADA compromete-se a prestar, no Hospital Central Aristarcho Pessoa (Av. Paulo de Frontin, 876 - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ), na 4ª Odontoclínica, os serviços relativos ao apoio às Cirurgias Bucomaxilofaciais.

Salienta-se que o material abaixo descrito serve tanto para as cirurgias de emergência quanto para as cirurgias eletivas. Estas últimas apresentam a periodicidade de uma vez por semana devido à organização do Centro Cirúrgico do HCAP.

##### 6.1. Fornecimento do Motor / Serra Cirúrgica:

A CONTRATADA deverá fornecer o console/motor, o pedal bidirecional, a caneta serra recíproca, a caneta serra oscilatória, a caneta serra sagital, caneta drill, os cabos, o clip de acionamento manual e mais todo e qualquer equipamento / material necessário ao adequado funcionamento do motor / serra cirúrgica. Este equipamento deverá ser deixado na posse ou guarda da Equipe de Cirurgia Bucomaxilofacial até 24 (vinte e quatro) horas antes da cirurgia.

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/132/	15 / 20 18
Data	31/01/18
Rubrica	lqno
ID	615461

A CONTRATADA deverá fornecer, ainda, um segundo conjunto de todo equipamento acima para ficar de reserva durante a cirurgia caso haja algum problema no equipamento principal.

### 6.2. Fornecimento dos Conjuntos:

Todo o material de osteossíntese é dividido em Sistemas, conjuntos, que vão atender ou a parte superior da face ou a parte medial da face ou a mandíbula e assim por diante. Todavia, dependendo da marca adquirida, esses Sistemas variam de numeração:

Sistema	Parafusos de Emergência
1.0	1.2
1.2	1.4
1.5	1.8
1.6	1.9
1.7	1.9
2.0	2.3
2.3	2.5 ou 2.7
2.7	3.0

O importante é que as placas de osteossíntese e os parafusos de todos os conjuntos descritos sejam da mesma marca para que haja correspondência numérica dos sistemas. Esta correspondência será avaliada no momento da apresentação das amostras pela Equipe de Cirurgia Bucomaxilofacial do CBMERJ, representando o órgão técnico desta Diretoria.

Visando simplificar a comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE quanto às quais e a quantidade de cada material que deverá ser levado para o centro cirúrgico, estabelecemos cinco conjuntos (descrição detalhada vide Anexo 01), descritos aqui como Sistemas 1.2, 1.5, 1.7, 1.9, 2.0, 2.3 e 2.7 (podendo ser alterado de acordo com a marca ofertada), a saber:

- 6.2.1. Conjunto para Cirurgia Bucomaxilofacial I;
- 6.2.2. Conjunto para Cirurgia Bucomaxilofacial II;
- 6.2.3. Conjunto para Fratura de Mandíbula;
- 6.2.4. Conjunto para Trauma de Terço Médio e Órbita;
- 6.2.5. Conjunto de Brocas e Lâminas;

### 6.3. Fornecimento dos Aplicativos:

Aplicativos são chamados todos os instrumentos cirúrgicos necessários para manipulação, modelagem, medição de profundidade e instalação das placas e parafusos de síntese óssea. Cada sistema possui seu próprio conjunto de aplicativos. De cada um deles devem constar no mínimo:

- 02 Chaves para instalação de Parafusos;
- 02 Alicates para modelar placas;
- 01 Medidor de profundidade óssea;
- 01 Conjunto de Trocater para aplicação transcutânea;
- 02 Pinças para posicionar placa;
- 02 Alicates de corte de placa
- 01 Caixa ou estojo para organizar e esterilizar os instrumentos acima.

Esses aplicativos deverão ser deixados sob a posse ou guarda da equipe de Cirurgia Bucomaxilofacial até **24 (vinte e quatro)** horas antes da cirurgia para permitir que seja feita a correta esterilização.

### 6.3.1. Cirurgias Eletivas:

Entende-se por Cirurgia Eletiva todas aquelas que podem ser previstas e agendadas. Dentre estas estão: Cirurgias para enxertia óssea (reconstrução do seio maxilar e enxertos em bloco), Cirurgias para expansão de maxila, Cirurgias para tratamento de patologias Ósseas, Cirurgias Ortognáticas e Cirurgias de Reconstrução após fraturas complexas e ressecção de tumores.

A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada cirurgia eletiva, além do Motor / Serra Cirúrgica, os aplicativos e os estojos referentes aos Sistemas a serem utilizados no caso clínico específico, o que será determinado pela equipe de Cirurgia Bucomaxilofacial e comunicado à CONTRATADA com, pelo menos, 3 (três) dias de antecedência.

A estimativa, considerando a disponibilidade do centro cirúrgico e os feriados, é de 25 (vinte e cinco) cirurgias por ano.

### 6.3.2. Cirurgias de Urgência/Emergência:

A CONTRATADA deverá disponibilizar, além do Motor / Serra Cirúrgica, um estojo de aplicativos de cada Sistema para responder a solicitação em caráter de urgência/emergência, inclusive nos fins de semana e feriados. Para as cirurgias de urgência/emergência a equipe de Cirurgia Bucomaxilofacial emitirá comunicado à CONTRATADA e está deverá disponibilizar em até 24 horas, após recebimento do comunicado, todo o material solicitado.

Não há como prever a quantidade de traumas a ser atendida em um ano, entretanto, o custo para esta demanda deverá estar previsto no orçamento contratado.

## 7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº E-27/132/	15	/20 18
Data	31/01/18	Fis. 10
Rubrica	gww	ID 615461

- 7.1. Considerando que a empresa prestadora de serviço deverá fornecer o Motor / Serra cirúrgica e a caixa de aplicativos em comodato para instalação das peças cirúrgicas;
- 7.2. Considerando que haverá um preposto / fiscal da firma dentro do Centro Cirúrgico;
- 7.3. Considerando que, dependendo do tipo de cirurgia e das partes da face envolvidas, será necessário mais de um tipo dos conjuntos propostos no Item 6;
- 7.4. Considerando o espaço físico da sala cirúrgica e a necessidade de esta seja um ambiente estéril, torna impossível a presença de vários motores, caixas de aplicativos, prepostos de firma, etc; inviabilizando, assim, a divisão deste certame em lotes. Desta feita, o pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8. DAS AMOSTRAS:**

- 8.1. Será exigido do primeiro colocado a apresentação de catálogo ou folder ou, ainda, texto explicativo com todas as características técnicas do equipamento e dos materiais de consumo a ser encaminhado ao representante do órgão técnico da Diretoria-Geral de Odontologia do CBMERJ. Os catálogos/folders/textos apresentados para análise deverão estar corretamente identificados com o nome do licitante responsável pelo envio, número do pregão eletrônico e quais itens do catálogo correspondem ao material a ser entregue;
- 8.2. Todos os materiais deverão apresentar registro na ANVISA. O número de registro de cada item será fornecido pela licitante no momento da avaliação das amostras;
- 8.3. A apresentação do catálogo/folder/texto explicativo do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no "chat mensagem" do pregão eletrônico;
- 8.4. O órgão técnico da Diretoria-Geral de Odontologia tem predileção pela apresentação de catálogo/folder/texto explicativo do produto cotado, entretanto poderá realizar diligências para análise desde que julgue necessário, e emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado;
- 8.5. Uma das diligências cabíveis será o Teste de Adaptação chave / parafuso. O objetivo deste teste é analisar a estabilidade do conjunto chave / parafuso, onde é verificada a adaptação sem báscula ou soltura, segurando-se o parafuso e deixando ao peso da chave pendente. Para tal

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-27/132/ 15 /20 18  
Fls. 11  
31101118  
615461

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA**

serão utilizados biomodelos de crânio sintético com inserções em ângulos de 15° e 30°;

- 8.6. Os catálogos/folders/textos explicativos das amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até o término do contrato. Quaisquer outros materiais serão devolvidos para a empresa após o término da análise;
- 8.7. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo;
- 8.8. A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

#### **9. HABILITAÇÃO DA LICITANTE:**

A habilitação será verificada pela CONTRATANTE, onde será avaliado, além dos documentos citados no EDITAL, o seguinte documento:

- 9.1. Licença de funcionamento de estabelecimento (AFE) de saúde pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

#### **10. EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA:**

A LICITANTE deverá apresentar em seus quadros equipe técnica contratada com as exigências abaixo elencadas, salientando que não há vínculo empregatício desta equipe especializada com a CONTRATANTE:

##### **10.1. Responsável Técnico:**

Registro da responsável técnica no COREN-RJ (Conselho Regional de ENFERMAGEM do Estado do Rio de Janeiro)

##### **10.2. Equipe de Suporte:**

A Equipe de Suporte ou profissional de suporte deverá se apresentar no Hospital Central Aristarcho Pessoa (Av. Paulo de Frontin, 876 - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ) com, pelo menos, 30 minutos de antecedência da hora informada para a cirurgia(s) pela Equipe de Cirurgia Bucomaxilofacial devidamente identificado.

O profissional de suporte será o preposto / fiscal da empresa antes, durante e após a cirurgia. Dentre suas responsabilidades estão:

- a) Montagem do Motor / serra cirúrgica antes da cirurgia;
- b) Conferência de todos os aplicativos;

GOV. DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA

PROCESSO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-27/132/ 15 /20 18  
31101118  
Fls. 12  
615261

- c) Conferência, junto com a equipe de cirurgiões bucomaxilofaciais, de todos materiais utilizados durante a cirurgia;
- d) Desmontagem de todos os equipamentos;
- e) Retorno dos equipamentos e caixa de aplicativos para a firma.

Este profissional NÃO ATUARÁ DENTRO DO CAMPO OPERATÓRIO EM MOMENTO ALGUM.

#### 11. MEMORIAL DE CÁLCULO:

Foi realizado um levantamento do número de cirurgias, tipo de cirurgia e material utilizado nestas desde o ano de 2010 até 2016 visando elaborar uma planilha de custo para o presente contrato.

- Ano de 2010:
  - Realizadas 07 cirurgias, sendo:
    - Cirurgias de emergência: 03
    - Cirurgias eletivas (ortognáticas, enxertos e outras): 04
  - Material Utilizado:
    - 07 placas;
    - 33 parafusos.
- Ano de 2011:
  - Realizadas 18 cirurgias, sendo:
    - Cirurgias de emergência: 04
    - Cirurgias eletivas (ortognáticas, enxertos e outras): 14
  - Material Utilizado:
    - 43 placas;
    - 181 parafusos.
- Ano de 2012:
  - Realizadas 12 cirurgias, sendo:
    - Cirurgias de emergência: 04
    - Cirurgias eletivas (ortognáticas, enxertos e outras): 08
  - Material Utilizado:
    - 13 placas;
    - 55 parafusos.
- Ano de 2013:
  - Realizadas 14 cirurgias, sendo:
    - Cirurgias de emergência: 03

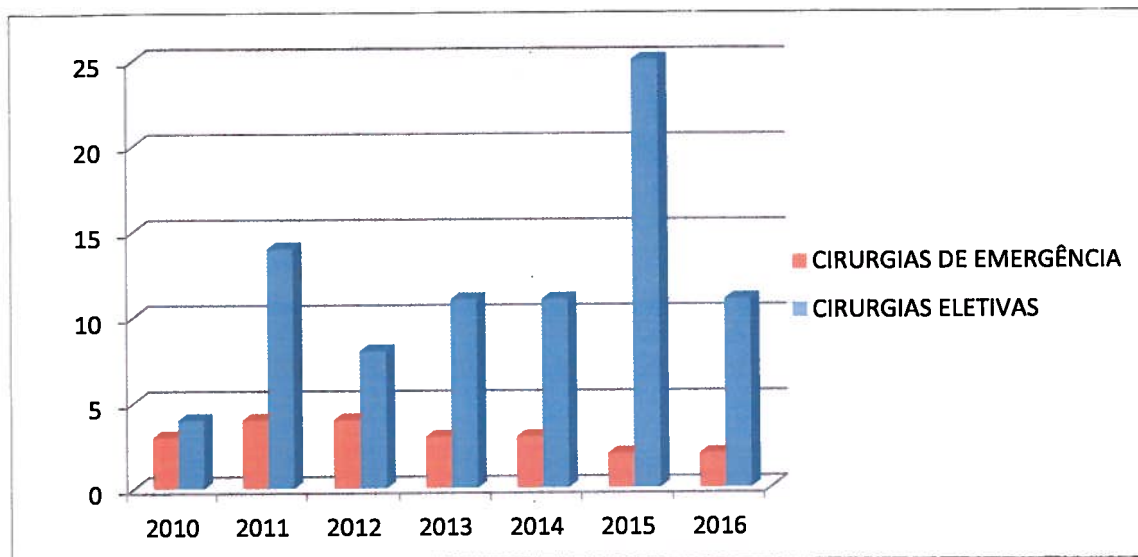


SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA

- Cirurgias eletivas (ortognáticas, enxertos e outras): 09
- Material Utilizado:
  - 26 placas;
  - 118 parafusos.
- Ano de 2014:
  - Realizadas 14 cirurgias, sendo:
    - Cirurgias de emergência: 03
    - Cirurgias eletivas (ortognáticas, enxertos e outras): 09
  - Material Utilizado:
    - 22 placas;
    - 108 parafusos;
    - 01 tela.
- Ano de 2015:
  - Realizadas 27 cirurgias, sendo:
    - Cirurgias de emergência: 02
    - Cirurgias eletivas (ortognáticas, enxertos e outras): 25
  - Material Utilizado:
    - 71 placas;
    - 309 parafusos.
- Ano de 2016:
  - Realizadas 13 cirurgias, sendo:
    - Cirurgias de emergência: 02
    - Cirurgias eletivas (ortognáticas, enxertos e outras): 11
  - Material Utilizado:
    - 21 placas;
    - 91 parafusos.

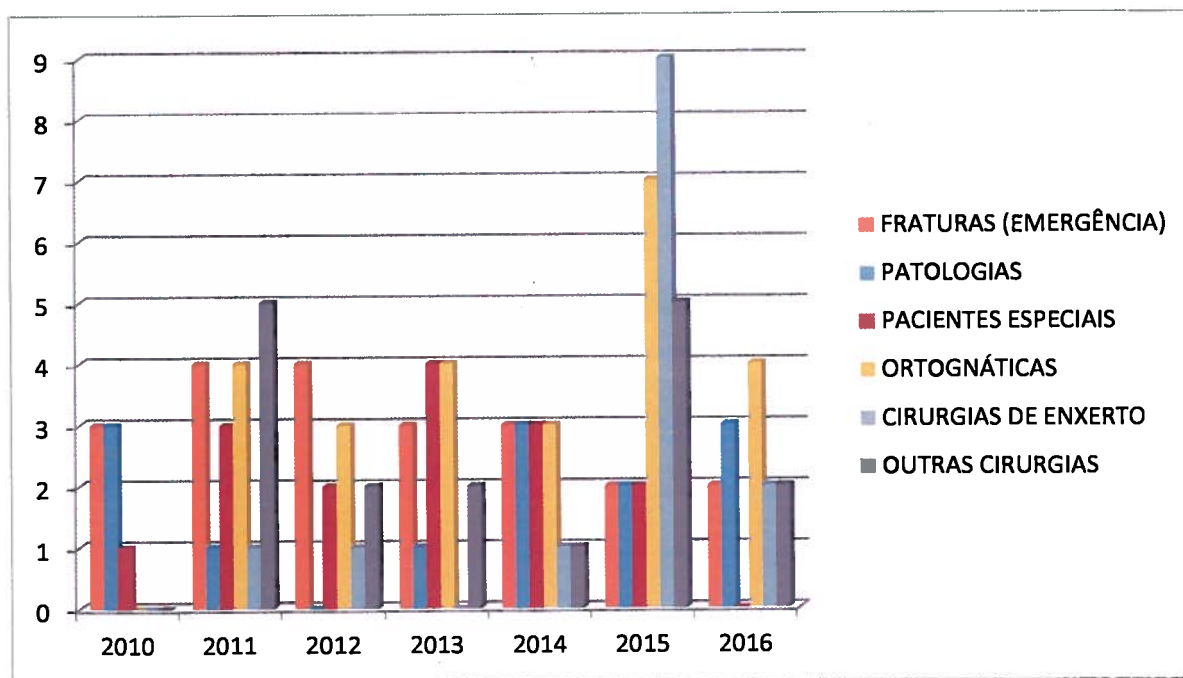


**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA**



O percentual de cirurgias de emergência é sempre inferior ao número de cirurgias eletivas, representando em média 20% dos casos nos últimos 07 anos, mesmo considerando que em 2016, em razão da crise financeira do Estado do Rio de Janeiro, houve muito menos cirurgias eletivas.

Dentro das cirurgias eletivas realizadas pela equipe existem várias modalidades, como pode ser visto no gráfico abaixo:



Dos 80% em média que representam as cirurgias eletivas nos últimos 07 anos, temos a seguinte subdivisão:

- Patologias: 12,4%;
- Pacientes especiais: 14,3%;

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-27/132/ 15 /20 18  
Data 31/01/18 Fls. 15  
Número 615461

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA**

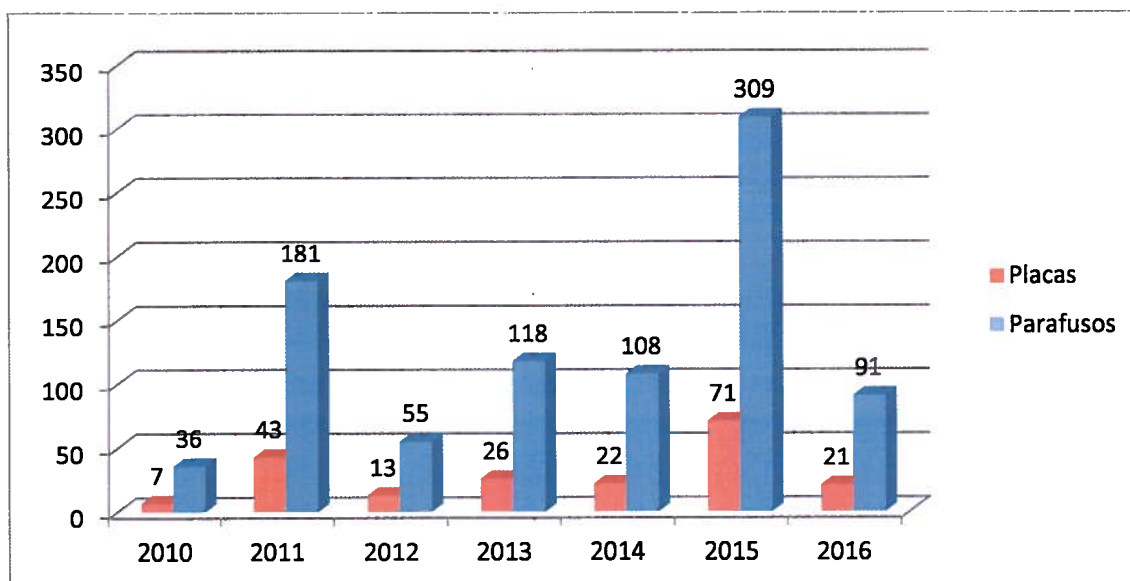
- Cirurgias Ortognáticas: 23,8%;
- Cirurgias de Enxerto: 13,3%;
- Outras cirurgias: 16,2%.

Considerando estes números como base e relacionando-os com os tipos de conjuntos descritos no item 6 deste Termo de Referência:

- Cirurgia de emergência – 20% dos casos, para as quais deverão ser levados os conjuntos para fratura de mandíbula (item 6.2.3), para fratura de terço médio e órbita (6.2.4) e de brocas e lâminas (item 6.2.5);
- Cirurgia Ortognática – 23,8% dos casos, para as quais deverão ser levados os conjuntos para cirurgias bucomaxilofaciais I e II (itens 6.2.1 e 6.2.2) e o conjunto de brocas e lâminas (item 6.2.5);
- Outras cirurgias eletivas – 56,2% dos casos, para as quais deverá ser levado o conjunto de brocas e lâminas (item 6.2.5).

As cirurgias que utilizam os materiais de osteossíntese – placas e parafusos - são, principalmente, as fraturas, os enxertos e as cirurgias ortognáticas.

De 2010 a 2016 foram realizadas 46 cirurgias com a utilização de placas e parafusos, conforme o quadro abaixo:



Baseados nos dados acima, são utilizados, em média, 5 placas e 20 parafusos por cirurgia, ou seja, 4 parafusos por placa.

## 12. ESTIMATIVAS DE CUSTO:

A Administração Pública pagará **somente o valor das peças (placas, parafusos, lâminas e brocas) realmente utilizadas nas cirurgias.**

Para elaborar uma planilha de custo foi feito o seguinte cálculo: contabilizou-se o número de semanas num ano, ou seja, 52 semanas. Como a Cirurgia Bucomaxilofacial opera aproximadamente de 15 e 15 dias (utilização provável do centro cirúrgico do HCAP) contabilizamos 26 dias de utilização / ano. Este número foi arredondado para 25 cirurgias/ano.

Para calcular a quantidade máxima de cada conjunto/ano, incidiu-se o percentual relativo a cada tipo de cirurgia (descritos no item 11 deste termo de referência) sobre o número máximo de 25 cirurgias/ano:

- O Conjunto de brocas e lâminas (item 6.2.5) será utilizados em 100% das cirurgias. Apesar de nem todas as brocas e lâminas do conjunto serem utilizadas em uma única cirurgia, calcularemos a utilização de 25 conjuntos, pois é imprescindível que todos os itens estejam em sala de cirurgia;
- Já o Conjunto para fratura de mandíbula (item 6.2.3) e fratura de terço médio e órbita (6.2.4) serão utilizados em 20% dos casos, ou seja, utilizar-se-á 5 conjuntos, que para efeito de cálculo será arredondado para 6 conjuntos, sendo 3 conjuntos de cada tipo;
- Finalmente os conjuntos para cirurgias bucomaxilofaciais I e II (itens 6.2.1 e 6.2.2) serão utilizados em 23,8% das cirurgias, o que dá 6 conjuntos. Como o número de cirurgias ortognáticas praticamente dobrou, para efeito de cálculo será arredondado para 8 conjuntos, sendo 4 conjuntos de cada tipo;

Assim, a planilha para estimativa de custo, multiplicando a quantidade de cada item dos conjuntos pela quantidade de conjuntos/ano, obteve a formatação que podemos verificar no Anexo 02. Este é o custo máximo por ano.

Esta planilha foi simplificada eliminando as linhas iguais. Sobre esta planilha simples que se encontra no Anexo 03 foi realizada a pesquisa de preço em anexo.

O valor do serviço e do comodato do motor / serra cirúrgica já estará incluso neste valor unitário das peças. Cabe ressaltar que sobre esse valor incidirá, ainda, o Instrumento de Avaliação da Execução dos Serviços (Anexo 04), podendo ou não haver redução dos valores a serem faturados mensalmente.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 13.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA a realização dos serviços, bem como a administração e manutenção dos equipamentos e dos recursos próprios necessários à prestação dos serviços contratados durante todo o prazo de vigência contratual.
- 13.2. A CONTRATADA para a execução dos serviços propostos por este Termo de Referência estará obrigada a satisfazer a todos os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
  - 13.2.1. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA aos beneficiários do serviço a ser contratado;
  - 13.2.2. Prestar os serviços de forma contínua, não sendo admitida interrupção de qualquer natureza sob pena de rescisão contratual;
  - 13.2.3. Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá à administração dos recursos necessários ao atendimento;
  - 13.2.4. Os equipamentos, insumos e equipe técnica especializada ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA;
  - 13.2.5. Todos os insumos e os equipamentos a serem utilizados nos procedimentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sendo de sua exclusiva responsabilidade a aquisição e manutenção dos mesmos;
  - 13.2.6. Todos os insumos fornecidos pela contratada (placas, parafusos, lâminas e brocas) deverão ser novos e, quaisquer dúvidas sobre estes aventadas pela equipe de cirurgia Bucomaxilofacial, bem como solicitações de troca das peças deverão ser atendidas prontamente pela CONTRATADA;
- 13.3. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a relação completa dos seus profissionais, no ato da contratação, qualificando cada profissional de acordo com sua especialidade;
- 13.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pelos encargos administrativos, tais como: as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relativas aos seus funcionários;
- 13.5. Os serviços, objeto desta licitação, serão executados de forma tal que não venham a gerar vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a equipe de funcionários da CONTRATADA;
- 13.6. A CONTRATADA deverá apresentar todo mês a folha de pagamento, os encargos sociais e os benefícios de todos os funcionários que trabalharem diretamente no atendimento das demandas deste contrato;

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº E-27/132/	15	/20 18
Data	31/01/18	Fis. 19
Matrícula		ID 615461

- 13.7. A CONTRATADA deverá apresentar o contrato de trabalho de todos os funcionários que atuarem diretamente no atendimento das demandas deste contrato. Caso haja demissão de algum funcionário, a CONTRATADA deverá apresentar a rescisão contratual do funcionário demitido e o contrato de trabalho de novos funcionários admitidos;
- 13.8. A CONTRATADA deve garantir, em um prazo de quarenta e oito horas, a substituição de profissionais que estejam sob sua responsabilidade e que por qualquer motivo não estejam atendendo aos padrões exigidos pela CONTRATANTE.
- 13.9. A CONTRATADA deverá emitir uma Ordem de Serviço para cada cirurgia realizada na qual deverão ser discriminados todos os materiais utilizados. Esta ordem de serviço deverá ser apresentada à Equipe de Cirurgia até o 3º (terceiro) dia útil subsequente à intervenção para que os cirurgiões atestem;
- 13.10. A CONTRATADA deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização de Contrato, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a fatura / nota fiscal relativa às ordens de serviço atestadas pelos cirurgiões durante o mês, já incidindo o fator redução observado no Relatório das Avaliações da Execução do Serviço;

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 14.1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 14.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- 14.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 14.4. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 14.6. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- 14.7. Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- 14.8. Zelar para que a mão-de-obra da CONTRATADA seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas no contrato;
- 14.9. A Equipe de Cirurgia deverá atestar as Ordens de Serviço relativas a cada intervenção, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente a entrega da

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº E-27/132/	15	/20 18
Data	31/10/18	Fls. 19
Rubrica	lgus	ID 615461

ordem de serviço pela CONTRATADA, carimbando e assinando-a. A ordem de serviço assinada e carimbada deverá ser remetida para a CONTRATADA;

- 14.10. Caso não haja concordância sobre o material utilizado entre CONTRATADA e CONTRATANTE, o caso deverá ser encaminhado à Comissão de Fiscalização de Contrato para ser submetido à perícia;
- 14.11. O Relatório das Avaliações da Execução do Serviço deverá ser remetido à CONTRATADA e ao Gestor Técnico-Operacional do contrato até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente.
- 14.12. A Comissão de Fiscalização do Contrato deverá encaminhar a fatura / nota fiscal com as ordens de serviço anexadas para o Gestor Técnico-Operacional do contrato e este deverá, após conferência, encaminhar para pagamento;
- 14.13. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados à CONTRATANTE até a assinatura do contrato.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

De acordo com o Art 4º do Decreto Nº 45.600 de 16 de março de 2016, a gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos especialmente designados pela autoridade competente, respectivamente denominados gestores e fiscais da contratação.

Considerando o Art 9º do supracitado decreto e que o objeto do contrato em questão versa sobre cirurgias de alta complexidade, a Administração Pública designará como Fiscais deste Contrato pelo menos um oficial dentista do CBMERJ com a Especialidade em Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-facial e outro com a Especialidade em Radiologia Odontológica e Imaginologia.

Assim, após a publicação em Diário Oficial da Comissão de Fiscalização do Contrato, além das obrigações decorrentes do disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, os fiscais do contrato deverão:

- a. Estabelecer normas para realização de perícias nos pacientes submetidos às cirurgias;
- b. Divulgar estas normas tanto para a CONTRATADA quanto para a Equipe de Cirurgia Bucocomaxilofacial;
- c. Redigir laudos e/ou pareceres que serão acostados ao Registro de Ocorrências;
- d. Estabelecer normas para armazenagem / descarte de placas danificadas, parafusos espanados e outras ocorrências;

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº E-27/132/	15	/20 18
Data	31/10/18	Fis. 20
Município	615461	

- e. Utilizar como instrumento de avaliação da execução dos serviços as planilhas constantes no Anexo 04.

**16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2017.

Luiz Henrique Schwartz Tavares  
Cel BM QOS/92 - AG 17302  
Id. Funcional 02644556-1  
Diretor Geral de Odontologia

Luiz Henrique **Schwartz** Tavares - Cel BM QOS/Dent/92  
Diretor-Geral de Odontologia